

Para: Serviços de Saúde do Serviço Regional de Saúde

Assunto: Codificação “DCG” no Sistema de Informação MedicineOne® – Circular Normativa n.º DRS-CNORM/2024/10, de 18 de setembro de 2024, sobre: “Campanha de Vacinação Sazonal contra a Gripe: Outono-Inverno 2024-2025”

Fonte: Direção Regional da Saúde

Contacto na DRS: sres-drs@azores.gov.pt

Class.:C/C. C/F.

Considerando as indicações vertidas na Circular Normativa n.º DRS-CNORM/2024/10, de 18 de setembro de 2024, sobre: “Campanha de Vacinação Sazonal contra a Gripe: Outono-Inverno 2024-2025”, designadamente o disposto no subponto f. do ponto 12., a saber:

- f. *Nas USI, devem ser registados os códigos ICPC-2 infra e/ou no campo de observações do registo de vacinação, no Sistema de Informação MedicineOne®, em letra maiúscula e em função da situação, os seguintes códigos:*
- i. 60 a 64 ANOS – vacinas administradas a pessoas com idade compreendida entre os 60 e os 64 anos;*
 - ii. ≥ 65 ANOS – vacinas administradas a pessoas com idade igual ou superior a 65 anos;*
 - iii. DIÁLISE – inclui a hemodiálise e a diálise peritoneal;*
 - iv. R95 – código ICPC-2 – para DPOC;*
 - v. T89 / T90 – códigos ICPC-2 – para diabetes insulino-dependente / diabetes não insulino-dependente, respetivamente;*
 - vi. G – Grávidas;*



- vii. *PS – Profissionais da Saúde e outros prestadores de cuidados;*
- viii. *B – Bombeiros;*
- ix. *RRCCI – Rede Regional de Cuidados Continuados Integrados;*
- x. *IPSS – utentes abrangidos pelo subponto A. do ponto 3. do Quadro 3 do Anexo I;*
- xi. *CS – Casas de Saúde;*
- xii. *CR – Com receituário;*
- xiii. *DCCR – Doentes crónicos com receituário;*
- xiv. *DUSI – Doentes apoiados no domicílio;*
- xv. *DI – Doentes internados nos Centros de Saúde;*
- xvi. *EP – Estabelecimento prisional (Guardas prisionais e reclusos).*

A DRS informa que o código “DCG” (Doentes crónicos ou com as condições definidas para a administração gratuita da vacina), utilizado até à época sazonal anterior, deverá continuar a ser registado, no campo de observações do registo de vacinação, no Sistema de Informação MedicineOne®, para as situações aplicáveis, descritas no subponto B. do ponto 3. do Quadro III da mencionada circular, desde que excluídas as situações de DPOC; Diabetes e de Diálise, para as quais existe codificação própria e que deverá prevalecer em relação ao código “DCG”.

O Diretor Regional

Pedro Garcia Monteiro Paes

